



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

## **PROJETO BÁSICO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ATÉ R\$ 17.600,00**

### **1 - Item identificador da demanda no PAAC**

PAAC: Item nº 08135 do PAAC SERGE 2021

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria do SERGE.

*Natureza da despesa: 3.3.90.39*

### **2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento**

Unidade Demandante: Serviços Gerais - SERGE

Unidade Gestora de Orçamento: Serviços Gerais – SERGE

### **3 - Objeto e sua especificação**

**3.1. Resumo do objeto:** Contratação por Compra Direta de empresa para prestação de Serviços continuados de Lavanderia, para atender a Coordenadoria de Saúde e o prédio Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, em Florianópolis-SC, no exercício de 2021, conforme especificações técnicas contidas neste projeto básico.

**3.2. Especificação detalhada do objeto:**

**ITEM 1-**

**3.2.1. - Para atender a Coordenadoria de Saúde, os serviços prestados deverão ser os seguintes:**

**1- Serviço: Lavar, secar, desinfetar e passar por kg.**

- Toalhas de rosto
- Toalhas de banho
- Lençóis de solteiro
- Fronhas
- Jalecos de manga curta
- Jalecos de manga longa

**3.2.1. - Para atender o Prédio-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, os serviços prestados deverão ser os seguintes:**

**1- Serviço: Lavar, secar e passar por Kg.**

- Toalha de mesa simples (coloridas) - 1,65m x 1,45m;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- Toalha de mesa branca - 1,40m x 1,30m;
- Toalha de renda - 3,80m x 1,90m;
- Toalha de renda - 3,20m x 2,40m;
- Toalha de renda - 3,50m x 1,60m;
- Toalha de mesa (oval) - 2,40m x 1,50m;
- Cobre mancha - 0,65m x 0,65m;
- Guardanapo - 0,35m x 0,35m;
- Forro de mesa - 3,65m x 0,74m;
- Babado - 4,10m x 0,80m;
- Toalha de Cetim – 3,10m x 1,20m;
- Toalha de Cetim - 3,00m x 3,00m;
- Cortinas de diversos modelos e tamanhos;
- Piso de banheiro – 0,44m X 0,70m.

### 2- Serviço: Lavar, secar e passar por peça.

- Togas dos Juízes/Desembargadores (comum);
- Togas de Gala dos Juízes/Desembargadores;
- Capelos de secretária e de garçom;
- Coletes de Ripstop dos Agentes de Segurança

### 3- Serviço: Passar por peça.

- Togas dos Juízes/Desembargadores (comum)
- Togas de Gala dos Juízes/Desembargadores

### 4- Serviço: Lavar e secar por peça.

- Tapetes de diversos tamanhos e modelos
- Coletes táticos balísticos (apenas a capa de nylon) dos Agentes de Segurança

- O **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA** , mediante aviso via telefone, sobre a existência de peças para lavagem, devendo a Contratada fazer a coleta do material no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, junto aos Serviços Gerais - SERGE e à Coordenadoria de Saúde do Contratante;

- As peças coletadas deverão ser devolvidas, devidamente lavadas, desinfetadas, secas e passadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) a contar da retirada, no mesmo local onde foram coletadas; exceto outras peças (tapetes, coletes táticos e balísticos, togas em grande quantidade) que pela particularidade exijam maior tempo para a execução do serviço.

- O serviço de lavanderia será realizado sob demanda, no exercício de 2021, após emissão de Nota de Empenho.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### 4 - Justificativa

#### Justificativa para a aquisição:

A contratação se faz necessária tendo em vista a necessidade de lavagem, desinfecção, asseio e conservação de roupas de cama, mesa e banho, jalecos, togas, cortinas, tapetes, paletós, capelos, coletes de ripstop e coletes táticos balísticos, para atender a demanda da **Coordenadoria de Saúde, Serviço de Segurança Institucional e do Serviços Gerais**, uma vez que o Tribunal não dispõe em seu quadro funcional de servidores para realização destes serviços.

A presente contratação será feita por Compra Direta, em razão do pedido de rescisão antecipada do contrato nº **PRE 1064/2016**, pela contratada (Lavanderia Santa Catarina Ltda), tratado no **PROAD 1064/2016**, em decorrência de incêndio nas dependências da contratada, impossibilitando a continuidade do serviços de lavanderia.

### 5 - Forma da contratação

Esta aquisição será realizada através de Compra Direta, na forma do Decreto n.º 9.412/2018, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993.

**O período da contratação será de 12 (doze) meses, com início dos serviços na data da assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos, obedecido o período admitido na legislação em vigor (art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93).

### 6 - Sustentabilidade

#### Indicação dos critérios de sustentabilidade adotados:

A contratada deverá assegurar o atendimento à legislação e demais requisitos aplicáveis aos seus processos, produtos e serviços, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção dos materiais e equipamentos, bem como a Resolução RDC n.6/2012 - ANVISA, que dispõe sobre as Boas Práticas de Funcionamento para as Unidades de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde e dá outras providências.

### 7 – Critério de seleção do fornecedor



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### Indicação do critério de julgamento dos orçamentos (menor preço por item, global ou por lote):

Será adjudicado o fornecedor que:

- a) Apresente a melhor proposta de **PREÇO GLOBAL**, e compatível com os preços do mercado;
- b) Não esteja proibido/impedido de licitar e contratar com a União;

Por tratar-se de bem de consumo de natureza comum, o bem, item 1 do lote único, com **MENOR PREÇO GLOBAL** ofertado, desde que atenda às definições descritas no Projeto Básico, será o escolhido.

### 8 – Obrigações das partes

#### Obrigações da contratada:

- a) observar e cumprir, estritamente, os termos do projeto básico/orçamento apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados;
- b) manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;
- c) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- d) obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante acesso clicando no link [http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao\\_adm\\_006\\_2016.pdf](http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_adm_006_2016.pdf);
- e) responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas;
- f) corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados, sempre que necessário.
- g) providenciar a reposição dos bens entregues para lavagem em caso de extravio ou danos causados por sua culpa e, caso não seja possível, ficará sujeita ao pagamento de multa correspondente ao valor do bem perdido ou danificado;
- h) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- i) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- j) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja de que natureza for, desde que praticada por seus empregados no recinto do Contratante;
- k) atender às disposições contidas na Norma Reguladora nº 18, da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e outros dispositivos legais pertinentes à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho e ainda, às normas de acesso às dependências do Contratante, nos termos da Portaria PRESI nº 311/99;
- l) providenciar a reposição dos bens entregues para lavagem em caso de extravio ou danos causados por sua



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

culpa e, caso não seja possível, ficará sujeita ao pagamento de multa correspondente ao valor do bem perdido ou danificado;

m) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

n) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

o) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja de que natureza for, desde que praticada por seus empregados no recinto do Contratante;

p) atender às disposições contidas na Norma Reguladora nº 18, da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e outros dispositivos legais pertinentes à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho e ainda, às normas de acesso às dependências do Contratante, nos termos da Portaria PRESI nº 311/99;

### **Obrigações do contratante:**

a) acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, através do (s) Responsável (eis) pelo Acompanhamento e Fiscalização da Execução do contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto do presente contrato, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada;

b) prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada;

b) efetuar a juntada aos autos do processo de todas as ocorrências verificadas durante a sua vigência;

c) proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;

d) efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições estabelecidos.

## **9 – Gestão e Fiscalização**

### **Indicação nominal do fiscal e do gestor (e seus substitutos) e de suas respectivas atribuições:**

**Fiscal Demandante:** Daniel Caprioli Pereira

Matrícula: 1208

Lotação: SERGE

E-mail: daniel.pereira@trt12.jus.br

Ramal: 4295

**Fiscal Demandante Substituto:** Rosângela Dias Martins

**Gestor:** Maria Lúcia Cury Figueiredo Travi

Matrícula: 2488

Lotação: SERGE

E-mail: maria.travi@trt12.jus.br

Ramal: 4051

**Gestor Substituto:** Alessandro Gonçalves Vieres



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Matrícula: 942 Lotação: SERGE E-mail: rosangela.martins@trt12.jus.br Ramal: 4070	Matrícula: 2804 Lotação: SERGE E-mail: alessandro.vieres@trt12.jus.br Ramal: 4014
<b>Fiscal Setorial:</b> Dolores Cunha de Amorim Santos Matrícula: 2571 Lotação: SAUDE E-mail: dolores.santos@trt12.jus.br Ramal: 4172  <b>Fiscal Setorial Substituto:</b> Ana Paula Goedert Matrícula: 3692 Lotação: SERGE E-mail: ana.goedert@trt12.jus.br Ramal: 4073	
<p><b>São atribuições do Gestor:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) gerir a execução do ajuste;</li><li>b) acompanhar as ações de fiscalização;</li><li>c) diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;</li><li>d) realizar o recebimento definitivo.</li><li>e) informar à autoridade superior irregularidades na execução do contrato e solicitar providências.</li></ul> <p><b>São atribuições do Fiscal:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) receber provisoriamente o objeto do contrato de acordo com os Termos de Recebimento que deverão ser preenchidos regularmente;</li><li>b) fiscalizar a execução do contrato, de modo a que sejam cumpridas, integralmente, as condições constantes de suas cláusulas;</li><li>c) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades;</li><li>d) determinar o que for necessário à regularização de defeitos verificados, podendo sustar a execução de quaisquer trabalhos, em casos de desacordo com o especificado ou por motivo que caracterize a necessidade de tal medida;</li></ul>	



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- f) certificar a prestação de serviço no verso da nota fiscal/fatura;
- g) preencher e certificar os termos de recebimento provisórios e definitivos.

**Fiscal do Contrato:** é o responsável pelo acompanhamento da execução contratual, podendo ser demandante, técnico, administrativo ou setorial:

- a) **Fiscal Demandante:** é o responsável pelo acompanhamento da execução do contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto;
- b) **Fiscal Técnico:** é o responsável pelo acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir o cumprimento de níveis mínimos de serviço;
- c) **Fiscal Administrativo:** é o responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos contratos quanto às obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas;
- d) **Fiscal Setorial:** é o responsável pelo acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou funcionais quando os serviços forem prestados em outra unidade.

### 10 – Recebimento do objeto

#### Indicação das condições para o recebimento do objeto:

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente projeto básico:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

As listas seguem as orientações constantes da Portaria Presi 162/2020.

### 11 – Condições de pagamento

#### Indicação das condições para o pagamento:

O prazo para pagamento é de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo. Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### 12 – Penalidades

#### Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, são as seguintes: Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 34 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual. Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor do item. Multa por inexecução total de 10% sobre o valor total do ajuste.

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

### 13 - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços

Foi utilizado o modelo de orçamento com os dados necessários à contratação.

### 14 – Análise dos orçamentos

#### Análise dos orçamentos obtidos:

Foram encaminhados solicitações de orçamentos a várias empresas do ramo de serviços de lavanderia, todas da região da grande Florianópolis, conforme registro dos emails encaminhados juntado no processo, bem como, feito várias solicitações de resposta aos emails encaminhados via telefone, entretanto, somente obtivemos resposta e interesse na participação de 2 (duas) empresas (**HAPPY CLEAN e SOFTCLEAN**) sendo que a proposta mais vantajosa para a administração foi apresentada pela empresa **SOFTCLEAN**, classificada como empresa de pequeno porte, conforme consulta realizada no site da Receita Federal.

Saliento a dificuldade de se obter um maior número de orçamentos para esta aquisição em razão do desinteresse na participação das empresas do ramo.

Ressalto que os orçamentos recebidos estão dentro da média dos valores praticados no mercado em análise comparativa destes preços ao contrato rescindido PRE- 1064/2016, portanto compatíveis com os valores de mercado.

Com tudo, estamos certos de que todos os esforços foram empreendidos para que fosse dada a oportunidade de



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

participação para o máximo de licitantes possível para esta contratação.

Por fim ressalto a urgência desta contratação, respeitados os princípios legais, em razão do pedido de rescisão antecipada do contrato nº **PRE 1064/2016**, pela contratada (Lavanderia Santa Catarina Ltda), tratado no PROAD 1064/2016 (marcador 449), em decorrência de incêndio nas dependências da contratada, impossibilitando a continuidade dos serviços de lavanderia e a necessidade de continuidade destes serviços essenciais, em especial, ao Serviço de Saúde, a fim de evitar contaminação de agentes nocivos à saúde no ambiente ou nos pacientes, o que requer urgência no atendimento da situação.

### ORÇAMENTOS RECEBIDOS-

EMPRESA	CNPJ	COTAÇÃO / ITEM
HAPPY CLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LAVANDERIA LTDA	15.307.989/0001-58	R\$ 746,70
SOFTCLEAN LAVANDERIAS EIRELLI - ME	12.153.218/0001-65	* R\$ 589,90

\* A Empresa **SOFTCLEAN LAVANDERIAS EIRELLI - ME** apresentou a melhor proposta global de preços e compatível com os preços de mercado, para o item 1, porém possui pendência fiscal junto A Receita Federal. Em contato com a empresa acerca da situação fiscal junto a Receita Federal, a mesma deu entrada na regularização da situação, conforme documentos acostados neste processo, porém até o momento, em consulta ao site da RF não há alteração da situação.

Informo também que a proposta da empresa **HAPPY CLEAN** é compatível com os preços praticados no mercado.

A estimativa de preços **ANUAL** para a presente contratação é de **R\$ 13.143,35 (treze mil cento e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos)** por Kg e peças de roupas lavadas e secas (quantidade anual), valor obtido pela média de preços dos orçamentos cotados, com estimativa anual máxima de até **300 kg e 200 peças** de roupas lavadas e secas, conforme planilha demonstrativa, em anexo, neste processo.

**O quantitativo estimado da demanda** se baseia na média do histórico da demanda dos serviços pagos nos últimos dois exercícios de **2019 e 2020**, do contrato rescindido (PRE 1064/2016), obtido por meio de relatórios do NULAD, em anexo, neste processo.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

**Valor Anual Estimado: R\$ 13.143,35 (treze mil cento e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos)**

**Valor Mensal Estimado: R\$ 1.095,27 ( mil e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos).**

**Valor Estimado para o exercício 2021 (março a dezembro): R\$ 9.857,43 ( nove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e tres centavos)**

ITEM 1	Orçamento HAPPY CLEAN	Orçamento SOFTCLEAN	CONTRATO 1064/2016 RESCINDIDO
<b>Serviço: Lavar, secar, desinfetar e passar</b>	<b>PREÇO R\$ Kg</b>	<b>PREÇO R\$ Kg</b>	<b>PREÇO R\$ Kg</b>
Toalhas de rosto	R\$ 26,00	R\$ 16,90	R\$ 24,50
Toalhas de banho	R\$ 26,00	R\$ 16,90	R\$ 24,50
Lençóis de solteiro	R\$ 26,00	R\$ 16,90	R\$ 24,50
Jalecos de manga curta	R\$ 26,00	R\$ 19,90	R\$ 24,50
Jalecos de manga longa	R\$ 26,00	R\$ 19,90	R\$ 24,50
Fronhas	R\$ 26,00	R\$ 16,90	R\$ 24,50
<b>Serviço: Lavar, secar e passar</b>	<b>PREÇO R\$ Kg</b>	<b>PREÇO R\$ Kg</b>	<b>PREÇO R\$ Kg</b>
Toalha de mesa simples (colorida) – 1,65m x 1,45m	R\$ 25,00	R\$ 16,90	R\$ 15,00
Toalha de mesa branca – 1,40m x 1,30m	R\$ 25,00	R\$ 16,90	R\$ 15,00
Toalha de renda – 3,80m x 1,90m	R\$ 25,00	R\$ 19,90	R\$ 15,00
Toalha de renda – 3,80m x 1,90m	R\$ 25,00	R\$ 19,90	R\$ 15,00
Toalha de renda – 3,20m x 2,40m	R\$ 25,00	R\$ 19,90	R\$ 15,00
Toalha de renda – 3,50m x 1,60m	R\$ 25,00	R\$ 19,90	R\$ 15,00
Toalha de mesa (oval) – 2,40m x 1,50m	R\$ 25,00	R\$ 16,90	R\$ 15,00
Cobre mancha – 0,65m x 0,65m	R\$ 25,00	R\$ 16,90	R\$ 15,00
Guardanapo – 0,35m x 0,35m	R\$ 25,00	R\$ 16,90	R\$ 15,00
Forro de mesa – 3,65m x 0,74m	R\$ 25,00	R\$ 16,90	R\$ 15,00
Babado – 4,10m x 0,80m	R\$ 25,00	R\$ 16,90	R\$ 15,00
Toalha de cetim – 3,10m x 1,20m	R\$ 25,00	R\$ 16,90	R\$ 15,00
Toalha de cetim – 3,00m x 3,00m	R\$ 25,00	R\$ 16,90	R\$ 15,00
Cortinas de diversos modelos e tamanhos	R\$ 25,00	R\$ 16,90	R\$ 19,70
Piso de banheiro – 0,44m x 0,70m	R\$ 25,00	R\$ 16,90	R\$ 12,00
<b>Serviço: Lavar, secar e/ou passar</b>	<b>PREÇO R\$ Peça</b>	<b>PREÇO R\$ Peça</b>	<b>PREÇO R\$ Peça</b>
Togas de Juizes (comum)	R\$ 40,90	R\$ 35,00	31,90



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Togas de Gala de Juizes	R\$ 50,90	R\$ 40,00	31,90
Capelos (capa curta utilizada pelos auxiliares nas sessões)	R\$ 20,00	R\$ 18,00	15,00
Coletes de ripstop uso diário – Agentes de Segurança	R\$ 12,90	R\$ 12,00	9,90
<b>Serviço: Passar</b>	<b>PREÇO R\$ Peça</b>	<b>PREÇO R\$ Peça</b>	<b>PREÇO R\$ Peça</b>
Togas de Juizes (comum)	R\$ 20,50	R\$ 25,00	15,95
Togas de Gala de Juizes	R\$ 22,50	R\$ 30,00	15,95
<b>Serviço: Lavar e secar</b>	<b>PREÇO R\$ Peça</b>	<b>PREÇO R\$ Peça</b>	<b>PREÇO R\$ Peça</b>
Coletes táticos balísticos (apenas o nylon)	R\$ 12,50	R\$ 22,00	9,90
Tapetes de diversos tamanhos e modelos - preço por m²	R\$ 35,50 m²	R\$ 35,00 m²	29,80 m²
<b>PREÇO TOTAL GLOBAL</b>	<b>R\$ 746,70</b>	<b>R\$ 589,90</b>	<b>R\$ 534,00</b>

### 15 – Recursos orçamentários

#### Indicação dos recursos para a aquisição e classificação orçamentária:

Há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação e a demanda está prevista no orçamento da Unidade Gestora.

Os recursos destinados à aquisição estão previstos no orçamento gerenciado pelo SERGE – Serviços Gerais, para o exercício de 2021.

#### Classificação Orçamentária

**Programa de Trabalho:** 02.122.0571.4256.0042-000 APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO - FONTE 100 TESOUREIRO

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39

PAAC SERGE 2021 - Item nº 8135

### 16 – Informações complementares

#### 16.1 Manifestação acerca da eventual necessidade de outras contratações:

#### 16.2 Manifestação acerca de eventual necessidade de modificação da infraestrutura:

Da contratação pretendida neste Projeto Básico, inexistem necessidade de outras contratações ou modificação da infra estrutura.

#### 16.3 Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato:

Nome: Daniel Caprioli Pereira

Email: copa@trt12.jus.br



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

Ramal: 4275 / 4014

(48) 9 9989-8522

**17 – Responsável(is) pela elaboração do projeto básico**

**Indicação do(s) responsável(is) pela elaboração do projeto básico:**

**Nome do responsável pela elaboração do projeto básico:**

**Matrícula:** Daniel Caprioli Pereira

**Lotação:** SERGE

**E-mail:** daniel.pereira@trt12.jus.br

**Ramal:** 4275 / 4014

**Data:** 12/03/2021